



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.402, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento Anual de 2017, para a abertura de dotação orçamentária da despesa 3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação nas Unidades Orçamentárias do C.R.A.S., do FUNDEB e da Saúde Bucal, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2017, Lei nº 2.350, de 09/12/2016, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

05.02.12.361.0125.2020 MANUT. SEC. EDUCAÇÃO – OUTROS GASTOS FUNDEB 40%
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 3.000,00

Recurso 0031 – FUNDEB

06.01.10.301.0129.1009 PROGRAMA SAÚDE BUCAL FEDERAL
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 1.500,00

Recurso 4540 – Saúde Bucal Federal

06.02.08.244.0130.1011 PROGRAMA C.R.A.S. – CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 1.500,00

Recurso 1063 – C.R.A.S.

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a redução da seguinte classificação funcional-programática da despesa:

06.01.28.999.0110.2059 MANUT. SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
9.9.99.99.00.00.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS R\$ 6.000,00

Recurso 0040 – A.S.P.S.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.



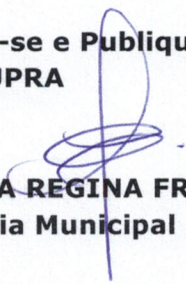
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 29 de setembro de 2017.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
DATA SUPRA


JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração